



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 315/2026 - GT-VPG

Brasília, 7 de setembro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

NOME_1

Câmara dos Deputados, Anexo IV, NOME N

Brasília-DF - CEP: CEP__1

E-mail: EMAIL_1

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Deputada Federal. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 314/2026 - GT-VPG** NOME_22

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (Ofício nº 314/2026 - GT-VPG), que representamos à Coordenadoria Eleitoral do

Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício. A representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados diretamente junto ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

URGENTE E CONFIDENCIAL

OFÍCIO Nº 314/2026 - GT-VPG

Brasília, DATA_1.

A Sua Excelência a Senhora

NOME_3

PROFISSAO_3

PROFISSAO_4

- Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

E-mail: EMAIL_2

Assunto: Violência política de gênero. Ameaças à Parlamentar Candidata e Familiares.

Senhora Promotora de Justiça Eleitoral,

1. Cumprimendo-a, encaminho a Vossa Excelência, para imediata distribuição a um membro do Ministério Público Eleitoral com atribuição, *notitia criminis* enviada a esta subscritora por e-mail pela Deputada Federal e candidata à reeleição NOME_1, a qual retrata a seguinte situação de grave ameaça à sua integridade física e de sua família, recebida por

meio de e-mails:

“Dra. Raquel, encaminho abaixo alguns links que tratam de uma ameaça que recebi por e-mail. No e-mail a seguir, encaminharei o conteúdo integralmente. Além da mensagem com as ameaças, no e-mail que encaminharei a seguir foi listado meu endereço de Brasília, o endereço dos meus pais, meu CPF e de minha mãe e vários outros parentes. Obrigada pela atenção!!

Deputada [NOM] [NOME_4] [NOME] é ameaçada de estupro e esquitejamento |
[https://noticias.uol.com/\[NOME_25\]](https://noticias.uol.com/[NOME_25])

[NOME_26].html

[NOME_27] [NOME_4] relata ter recebido ameaça de violência sexual e esquitejamento |

[https://oglobo.globo/\[NOME_28\]](https://oglobo.globo/[NOME_28])

[NOME_29].html

[NOME_27] [NOME_4] denuncia ameaças de violência sexual e esquitejamento |

[https://www.cartacapital.com/\[NOME_30\]](https://www.cartacapital.com/[NOME_30])

[NOME_31]

“De: Sociedade Secreta Carbonária [NOME] [EM_3]

Date: sáb., [DATA_2], 14:49

Subject: Re: AVISO DA [N] [NOM] [NOM] BRASILEIRA, O SEU FIM ESTÁ PRÓXIMO

To: [EMAIL_4] [NOME_36] [EM_4],

[EMAIL_5] [NOME_37] [EM_5],

[EMAIL_1]

<dep.[EMAIL_1]

DADOS CADASTRAIS

- SITUAÇÃO: REGULAR

- DATA SITUAÇÃO: NOME_39
- CPF: NOME
- NOME: NOME_5
- NASC: NOME_40
- SEXO: FEMININO
- SIGNO: GÊMEOS
- PARTO GEMELAR: NÃO
- ÓBITO: NÃO CONSTA ÓBITO

PARENTES

- NOME: NOME_6,
CPF: CPF__1, GRAU: PRIMO
- NOME: NOME_7, CPF:
CPF__2, GRAU: TIA
- NOME: NOME_8, CPF:
CPF__3, GRAU: PRIMA
- NOME: NOME_9, CPF:
CPF__4, GRAU: TIA
- NOME: NOME_10,
CPF: CPF__5, GRAU: MAE
- NOME: NOME_11, CPF:
CPF__6, GRAU: TIA
- NOME: NOME_12, CPF: CPF__7,
GRAU: PRIMO
- NOME: NOME_13, CPF: CPF__8,
GRAU: PRIMO
- NOME: NOME_14, CPF: CPF__9,
GRAU: PRIMO
- NOME: NOME_15, CPF: CPF__,
GRAU: AVÓ
- NOME: NOME_16, CPF: CPF__,
GRAU: PRIMO

- NOME: [NOME_17], CPF: [CPF_], GRAU: PRIMO

- NOME: [NOME_18], CPF: [CPF_], GRAU: TIA

- NOME: [NOME_19], CPF: [CPF_], GRAU: TIA

DADOS DE MORADIA

- [NOME_41]
NATAL/RN

[NOME_42] - [NOME] - 05905600

[NOME_43] - 59650000

[NOME_44] - 00000000

[NOME_47] - [NOM] NOVA -
240810/RN -
9056300

[NOME_48]

Sent with [Proton Mail](#) secure email.

On Saturday, September 5th, 2026 at 5:48 PM, Sociedade Secreta Carbonária [NOME].me> wrote:

Atenção, deputada,

Escrevo-lhe agora como um orgulhoso membro da Sociedade Secreta Carbonária — o verdadeiro rosto do terror aqui no Brasil, conhecido mundialmente como a [N] [NO] [NO]. Você acha que sua carreira política vai salvá-la? Pense melhor. Minha intenção é simples, mas absoluta: pretendo estuprá-la primeiro, forçando minha semente sobre você enquanto ela ainda respira e ocupa seu cargo. Mas isso seria muito gentil para o que verdadeiramente lhe espera. Após arrancar tudo de si, planejo esquartejá-la — rasgando-a peça por peça — e

então enfiar os seus restos mutilados dentro de uma mochila velha de couro. Essa mala ficará sentada bem na soleira de qualquer escola, esperando pacientemente até que algum inocente a abra e descubra o seu cadáver desmembrado olhando de volta para eles. Será o aviso perfeito antes que eu venho caçar pessoalmente. Não me teste, mulher. Seu destino está selado nestas palavras.

Sent with [Proton Mail](#) secure email.”

2. A Lei nº 14.192/2021, que estabelece normas de prevenção, repressão e combate à violência política de gênero, introduziu, no Código Eleitoral, o tipo penal do artigo 326-B do Código Eleitoral, **que se aplica à proteção das candidatas e detentoras de mandato eletivo.** As investigações também poderão determinar se há elementos do ilícito penal mais grave, tipificado no artigo 359-P do Código Penal, situação que resultará no posterior deslocamento de competência para a Justiça Federal se for o caso.

3. No caso, a gravidade da situação descrita, com invasão e exposição de dados sensíveis e pessoais tanto da parlamentar candidata, quanto de sua família, inclusive com o propósito de impedir a sua candidatura à **reeleição indica a necessidade rápida apuração criminal para identificação da autoria**, preservando-se todos os conteúdos probatórios, além de se garantir segurança à parlamentar/candidata e familiares.

4. Essa, aliás, é a orientação do Conselho Nacional do Ministério Público por meio da Recomendação 125¹:

Art. 1º Recomendar que o(a) membro(a) do Ministério Público brasileiro, no exercício da atribuição da esfera eleitoral, deve atuar para garantir a efetiva proteção das mulheres vítimas de violência política, compreendendo para tanto, mulheres cisgênero e transgênero, bem como aplicar a legislação especial eleitoral, as normas subsidiárias com perspectiva de gênero e adotar as seguintes práticas:

(...)

5. Nesse contexto, considerando que os fatos narrados vinculam-se também ao exercício da função pública da vítima — parlamentar federal —, encaminho esta representação para apreciação deste Ministério Público Eleitoral, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais. Tais medidas devem visar à proteção da vítima, à coleta e preservação de vestígios e elementos probatórios, bem como à apuração da autoria, conforme estabelecido na Recomendação CNMP nº 125/2026.

6. Ressalto que a Coordenação de Crimes Cibernéticos da DCIBER/PF, vinculada à Diretoria de Combate aos Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, sob a Coordenação do DPF NOME_49 — possui a expertise técnica necessária para a condução de investigação criminal dessa natureza.

7. Por fim, diante do estabelecido no Protocolo para Atuação Conjunta no Enfrentamento da Violência Política de Gênero, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em D_3, DA_3, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - Disponível em <https://www2.cnmp.mp.br/portal/images/CALJ/recomendacoes/Recomendao-n-125.pdf>

2 - Disponível em:

https://www.tse.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfs/web/viewer.html?file=https://www.tse.jus.br/comunicacao/arquivos/acordo-entre-tse-e-pge-para-enfrentamento-da-violenciapolitcade-genero-em-01-08-2022.pdf, DATA_4



Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.